



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 112/2014

REF.: CONVITE Nº 16/2014

HOMOLOGADO E ADJUDICADO EM 04/08/2014

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, inscrito na SRF/CNPJ sob nº 97.229.181/0001-64, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº 1012634448 SJS/RS, CPF nº 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa ENSEG ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. CNPJ nº03.843.164/0001-79, localizada na Rua SALDANHA MARINHO nº 167, Bairro CENTRO, cidade de LAGEADO/ RS, neste ato representado pelo Sócio RICARDO TEOBALDO ANTONIAZZI, inscrito no SRF/CPF sob nº 317.454.400-97, RG nº 3015774701, expedida pela SSP/RS, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª – A CONTRATADA prestará serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAUDOS DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE, PPRA, PCMSO E LAUDOS PERICIAIS MÉDICOS, de acordo com os itens abaixo descritos:

ITEM 1:

1ª Etapa: Mapeamento das atividades insalubres ou perigosas, com respectivo grau de enquadramento e a emissão de Anteprojeto de Lei a ser apreciado pelo Legislativo Municipal;

2ª Etapa: Emissão de Laudo Pericial de Insalubridade/Periculosidade, de acordo com a Lei Municipal (estatutários) e CLT (celetistas);

ITEM 2:

a) Mapeamento das atividades que requerem equipamentos de proteção coletiva ou individual;

a.1) Emissão da Relação de Equipamentos por cargo e/ou atividades que exijam o uso;

b) Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) para os servidores celetistas, nos termos da Legislação Previdenciária (RGPS);

c) Elaboração de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) para os servidores celetistas, nos termos das NRs 09 e 07 da Portaria nº 3214/78 do MTE.

ITEM 3:

Serviços de Laudo Pericial Médico incluindo avaliação médica com emissão de Laudo indicando a situação do trabalhador, atividades que pode ou não realizar, etc.. Tal será realizado quando necessário, podendo ser na Sede da Contratada.

Cláusula 2ª – A CONTRATADA receberá pelos serviços a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pelo item 1; R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) pelo item 2 e R\$ 800,00 por laudo pelo item 3, perfazendo o valor global de **R\$ 13.300,00** (treze mil e trezentos reais).

Cláusula 3ª – A referida prestação de serviços será realizada num período previsto de 30 (trinta) dias, a contar de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

